



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Ata de Reunião

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2022.

No dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. **Item 1) RD PRE-DAF 061/2022** - autorização para adoção das medidas para formalização do acordo coletivo de trabalho 2022/2023. Aberta a reunião, a Diretoria, iniciaram-se os trabalhos para deliberação da Resolução de Diretoria constante da pauta e transcrita a seguir. **RD PRE-DAF 061/2022 – I - RELATÓRIO/JUSTIFICATIVA:** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: Trata o presente da adoção das medidas necessárias para formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT - 2022/2023, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Junta Orçamentário-Financeira – JOF, para dar continuidade às negociações junto ao Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano no Estado de São Paulo – SINCOHAB e de demais órgãos de representação dos empregados, cuja pauta de reivindicação foi recebida, por meio dos Ofícios Sincohab nº 014/2022 e 033/2022, ambos acostados ao Processo SEI nº 7910.2022/0000659-8. **II – PROPOSTA** Seguindo as diretrizes para negociação de Instrumentos Coletivos de Trabalho, encaminhadas a essa SPObras, pela Diretoria de Defesa de Capitais e Haveres - DECAP, por meio do Ofício COGEAI-012/2022, acostado ao Processo SEI nº 6017.2022/0006489-8, item 16, a contraproposta encaminhada ao Sindicato da categoria, por meio da Carta DAF-094/2022, em 14/07/2022, foi previamente negociada,

com a parte representante dos trabalhadores, conforme Atas de Reunião de Negociação Sindical dos dias 25/03/2022 e 25/05/2022, que atendem as seguintes premissas, conforme itens diretrizes da JOF.1) o ACT vigorará pelo período de 12 (doze) meses, vedado o estabelecimento de vigência por período superior; 2-b) em relação aos benefícios existentes na legislação trabalhista, a Diretoria terá como meta a manutenção dos valores nominais dos benefícios, cujo reajuste para reposição da inflação nos salários e benefícios, do período de Maio/2021 a Abril/2022, no importe de 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) encontra-se em consonância ao item 11 das referidas Diretrizes de JOF, com disponibilidade orçamentário-financeira da empresa prevista no Compromisso de Desempenho Institucional - CDI; 4) o ACT contém cláusulas claras e específicas, ficando vedadas as que determinem, de forma genérica, a manutenção de vantagens e benefícios coletivos e/ou individuais constantes ne Normas Coletivas anteriores ou que vinculem benefícios a normas internas ou qualquer outra ferramenta distinta ao ACT; 5) qualquer menção relativa à estipulação de Programas de Participação de Lucros ou Resultados que venha a constar de Acordo Coletivo celebrado pela empresa deverá se restringir à estrita observância da legislação que regula a matéria, em especial o artigo 18 do Decreto Municipal nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, visto a empresa ser controlada pelo Município; 6) o ACT não contém cláusulas relativas a: (i) planos de incentivo à aposentadoria; (ii) qualquer tipo de plano de demissão voluntária; (iii) qualquer previsão de concessão de bonificação concedida a empregado que extrapole os valores contidos na Lei Federal nº 12.506, de 11 de outubro de 2011 (Lei do Aviso Prévio); (iv) cláusulas que impliquem no pagamento por parte da empresa ou empregado de qualquer contribuição para os sindicatos; 7) deverão ser objeto de acordo coletivo autônomo e específico observadas as normas e diretrizes pertinentes: (i) planos de aposentadoria incentivada e/ou dispensa voluntária; (ii) Programas de Participação nos Lucros e Resultados – PPLR e similares, no que exceder ao disposto nos itens acima. 10) fica expressamente vedada a assinatura de acordo ou outros instrumentos similares, bem como a concessão de benefícios por norma interna – ainda que deliberada pelo Conselho de Administração ou Deliberativo – que implique em incremento da despesa de pessoal, sem a prévia anuência do COGEAI e da JOF; 16-a) em atendimento a este item segue planilha “Quadro Comparativo-ACT-2022/2023”, contendo as cláusulas atuais em comparação com as cláusulas propostas; 16-c) em atendimento a este item segue planilha de cálculo do “Impacto Financeiro-ACT-2022/2023”, bem como planilha contendo a análise detalhada dos reflexos financeiros da proposta sobre o fluxo de caixa; 16-d) comprovação de que a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração estejam cientes e aprovaram a totalidade da proposta. 16-e) observância aos demais itens do conjunto de diretrizes para negociação de instrumentos coletivos de trabalho às entidades da Administração Indireta e aos Serviços Sociais Autônomos do exercício em vigor. **III - RESOLUÇÃO:** A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator,

resolve: a) aprovar na íntegra a formalização das medidas necessárias para formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT - 2021/2022, na forma proposta ao Sindicato da categoria, por meio na Carta DAF-094/2022, Anexo I desta Resolução; b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF encaminhe ao COGEAI a contraproposta do ACT, que foi negociada com o sindicato representante dos empregados; d) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF e a Gerência de Pessoas – GP mantenha o Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta – COGEAI permanentemente atualizado sobre o andamento das negociações salariais; e) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e a Gerência de Pessoas – GP adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução de Diretoria. f) Anexos a esta Resolução de Diretoria: Anexo I – Carta DAF-094/2022 – Envio contraproposta ao Sindicato da Categoria; Anexo II - Quadro Comparativo ACT SPObras 2022-2023; Anexo III - Impacto Financeiro - ACT-2022.2023; Anexo IV - Estudo Detalhado dos Reflexos sobre Fluxo de Caixa – Mai/22 a Abr./23; Anexo V – Ata de Reunião de Negociação Sindical de 25/03/2022; Anexo VI - Ata de Reunião de Negociação Sindical de 25/05/2022; Anexo VII – Tabela de Reembolso do Plano de Saúde com reajuste de 8,14%.Fica, ainda, registrado a rerratificação do item “2b” e a letra “a” (Resolução) constantes da Proposta Resolução de Diretoria nos seguintes termos: (i) item 2b “cujo reajuste para reposição da inflação nos salários e benefícios, do período de Maio/2022 a Abril/2023”; (ii) letra “a” – Resolução – “aprovar na íntegra a formalização das medidas necessárias para formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2022/2023, na forma proposta ao Sindicato da Categoria, por meio da Carta DAF-04/2022, Anexo I desta Resolução”.
Apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, aprovar por unanimemente. nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Eliana Mariano Franco, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI

DOB – Diretora de Obras

JORGE BAYERLEIN

DPE – Diretor de Programas Especiais

MARCOS MONTEIRO

PRE – Presidente

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

RAUL GARCIA NETO

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro



RAUL GARCIA NETO
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)
Em 20/07/2022, às 18:21.



Adriana Siano Boggio Biazzi
Diretor(a)
Em 20/07/2022, às 18:46.



Marcos Monteiro
Diretor-Presidente
Em 20/07/2022, às 20:20.



Eliana Mariano Franco
Secretário(a)
Em 20/07/2022, às 22:02.



Jorge Bayerlein
Diretor(a)
Em 21/07/2022, às 08:44.



MATHEUS SABADIN BUENO
Diretor de Representação dos Empregados
Em 22/07/2022, às 14:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067433698** e o código CRC **DA881563**.

Referência: Processo nº 7910.2022/0000134-0

SEI nº 067433698